



RESOLUÇÃO N° 083/2023

"INSTITUI NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
A "COMENDA DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** - Fica criada a "Comenda do Servidor Público Municipal", a ser entregue, no dia do Servidor Público celebrado em 28 de outubro, destinada a homenagear os servidores públicos municipais de Pedro Canário.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Pedro Canário fará Sessão Solene em homenagem ao Servidor.

**Art. 2º** - A "Comenda do Servidor Público Municipal" homenageará os servidores que não possuam advertência, repreensão, suspensão ou qualquer outro tipo de penalidade nos últimos cinco anos que antecederam a outorga da homenagem.

**Art. 3º** - Juntamente com a Comenda será entregue um certificado, que conterá a identificação do homenageado, com brasão do poder concedor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores e do vereador proponente.

**Art. 4º** - A forma para concessão da honraria prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer um de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em quórum maioria simples dos vereadores em exercício.

**Art. 5º** - Terá direito a referida homenagem pelo Plenário da Câmara Municipal, todos aqueles servidores públicos municipais que tenham completado, até o dia (28/10) (vinte e oito de outubro), data em que se comemora o dia do servidor público, todos os funcionários do município que complete (25) vinte e cinco anos de efetivas atividades profissionais aos quadros da municipalidade sem que tenham neste transcurso sofrido quaisquer reprimendas contidas em ficha funcional ou em data posterior a sua aposentadoria.



**Parágrafo Único:** Fica a cargo da Secretaria da Câmara solicitar ao RH Municipal até o último dia do mês de setembro os servidores enquadrados no caput deste artigo.

**Art. 6º** - A concessão da Comenda será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, cada vereador poderá propor duas indicações no decorrer de cada período legislativo.

**Art. 7º** - As pessoas homenageadas serão informadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário, da data, horário e local da sessão em que receberão a honraria.

**Art. 8º** - As honrarias instituídas por esta Resolução serão entregues preferencialmente nas sessões solene realizada pela Câmara Municipal, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

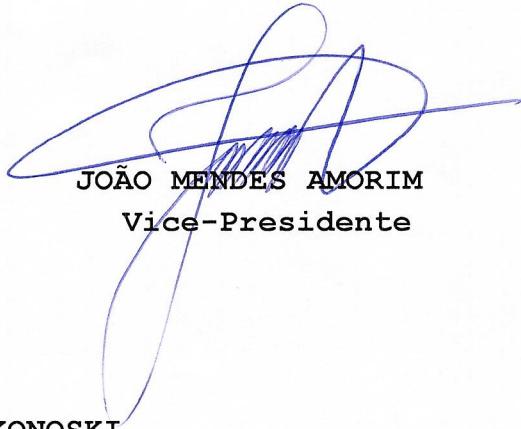
**Art. 9º** - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá controle próprio, cujo os trâmites serão efetuados pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 10º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.



DENIS PEREIRA AMÂNCIO  
Presidente da Câmara



JOÃO MENDES AMORIM  
Vice-Presidente



ELEANDRO REIS KONOSKI  
1º Secretário